Câmara Municipal de Telêmaco Borba
Rua Oscar Hey, 99 - Centro – CEP 84261-640 - Telêmaco Borba – Paraná.
Fone: (42) 3272-1461 – Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.gov.br

LEI Nº 2574, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

SÚMULA: "INCLUI NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA O EVENTO SEMANA DAS ARTES MARCIAIS."

O POVO DE TELÊMACO BORBA, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NO LEGISLATIVO MUNICIPAL, APROVOU, O PREFEITO DO MUNICÍPIO NÃO SANCIONOU E EU, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, EM CONFORMIDADE COMO O §6º DO ARTIGO 66 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituída no Calendário da Secretaria Municipal de Esportes a SEMANA DAS ARTES MARCIAIS.

Art. 2º. O evento será comemorado na primeira semana de dezembro de todo ano, com 7 dias de atividades.

Art. 3º. O projeto tem a finalidade de promover e fomentar a prática de esportes com palestras desenvolvidas conforme cada esporte, cursos práticos com mestres convidados, campeonatos, festival, amostras de materiais utilizados dentro dessas práticas como acervo de fotos, objetos, pesquisas, formatura e graduação dos alunos.

Art. 4º. - Deixar reservado um dos dias exclusivo para que as mulheres tenham acesso a palestras, aulas práticas (defesa pessoal) e apresentações de todas as modalidades presentes no evento, onde cada mestre terá espaço para contribuir com um pouco da sua experiência.

Art. 5º. - Destaca-se as palestras abordando temas como drogas, violência, álcool, família, disciplina, alimentação, suplementação, treinamento e descanso.

Art. 6º. Esta Lei será regulamentada por Decreto do Executivo em 120 dias, que definirá a forma, prazo, condições e medidas disciplinares para cumprimento desta lei no Município.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 16 de janeiro de 2025.

ANTONIO SIDERLEI SIQUEIRA
Presidente